



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B.PARAÍSO
38360-000 – CAPINÓPOLIS - MG

LEI N.º 1.485, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Concede recomposição dos valores dos subsídios da prefeita, vice-prefeito e secretários municipais de Capinópolis-MG., na forma que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição dos valores dos subsídios da prefeita, vice-prefeito e dos secretários municipais, no percentual de 12,53%, ficando os subsídios reajustados da seguinte forma:

I- Prefeita- R\$ 11.072,95 (onze mil setenta dois reais e noventa cinco centavos);

II- Vice-prefeito-R\$ 3.938,55 (três mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

III- Secretário Municipal- R\$ 2.813,25 (dois mil oitocentos e treze reais e vinte cinco centavos)

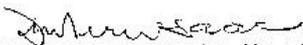
Art. 2º O percentual de 12,53% (doze vírgula cinquenta e três por cento) previsto no artigo anterior, refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2011, conforme estabelecido no art. 2º da Lei 1.413, de 25 de junho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 04 de abril de 2012.


DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita de Capinópolis